



## Câmara Municipal de Sesimbra

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO (1 POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR/GABINETE DE PROJETOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – REF. D)**

#### **ATA Nº 2**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018, nas instalações da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sesimbra, reuniram António Manuel João Lopes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Logística; Ana Maria Varela Sofio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e Armindo Bernardino Neves Pombo, Técnico Superior, os quais constituem o júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto pelo aviso nº OE 201802/0292, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no dia 08 de fevereiro de 2018, a fim de verificarem os requisitos de admissão das candidaturas e de aplicarem os critérios de apreciação do método de seleção «avaliação curricular».

O júri assinala que:

- O procedimento concursal foi aberto ao abrigo do disposto no art.º 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, podendo, de acordo com o nº 1 do art.º 5º do mesmo diploma, ser ao mesmo opositores pessoas que se encontrem nas situações referidas no nº 2 do art.º 3º e que exerçam funções correspondentes aos postos de trabalho, ou seja, que tenham exercido funções nas condições referidas nas alíneas a) ou b) do nº 1 do art.º 3º, reconhecidas pela Câmara Municipal como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado.
- Por outro lado, nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 5º, podem ainda ser opositores ao procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho determinados com o disposto no nº 2 do art.º 4º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, as pessoas que tenham exercido as mesmas funções entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017.
- Em conformidade com o disposto na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, de acordo com o nº 6 do aviso de abertura, o recrutamento efetua-se de entre pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais e que satisfaçam necessidades permanentes da Câmara Municipal de Sesimbra, com sujeição ao poder hierárquico, à



## Câmara Municipal de Sesimbra

disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado, ao abrigo do regime estabelecido na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

- Por deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra, de 24 de janeiro de 2018, foi reconhecido que, no Gabinete de Projetos e Fiscalização de Obras, existe uma situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, tendo sido autorizada a abertura de procedimento concursal para efeitos da sua regularização.

### **I – Admissão e exclusão de candidatos**

Analisadas as candidaturas ao procedimento concursal, verificou-se que requereram a sua admissão os seguintes candidatos:

Alexandre Ricardo Santos Modas  
Ana Filipa Fernandes Gomes de Sousa Roxo  
Ana Filipa Maurício Quendera  
Ana Paula Duque Gomes Azenha  
Andreia da Conceição Cardoso Lopes  
Carla Cristina Costa da Silva Grãos Duros  
Cláudia Alexandra de Almeida Marques  
David Palmeirim Cagica Pinto  
Filipa Mira Costa Pinto  
Filipa Santos  
Hugo Miguel Simões Baptista  
Inês Cláudia Machuco Godinho  
Isabel Maria Lopes Rodrigues dos Santos  
João Vidal de Sousa  
Luís Filipe Macedo Coelho  
Mariana dos Santos Ferreira Quaresma  
Paulo Gomes  
Pedro António Fonseca Jorge  
Pedro Miguel Alves da Costa  
Sílvia Cláudio da Cruz Farto  
Susana Carla Ceia Andrade  
Zélia Costa Alves

Passando à apreciação de cada uma das candidaturas, o júri deliberou:

1. Admitir a candidata Mariana dos Santos Ferreira Quaresma, atendendo a que exerce funções que correspondem a necessidades permanentes do Gabinete de Projetos e Fiscalização de



## Câmara Municipal de Sesimbra

u  
h  
f

Obras a Câmara Municipal de Sesimbra, e não possui vínculo jurídico adequado, tendo a situação sido reconhecida por deliberação da Câmara Municipal; por ter o requerimento sido apresentado dentro do prazo fixado e se encontrar formulado nos termos legais, e por possuir os demais requisitos exigidos.

2. Excluir os candidatos abaixo identificados, atendendo que não podem ser opositores ao procedimento concursal, por não se encontrarem nas situações previstas nos nºs 1 e 2 do art.º 5º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, por não exercerem nem terem exercido funções correspondentes a necessidades permanentes da Câmara Municipal de Sesimbra, entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização, nem possuírem vínculo jurídico inadequado:

Alexandre Ricardo Santos Modas  
Ana Filipa Fernandes Gomes de Sousa Roxo  
Ana Filipa Maurício Quendera  
Ana Paula Duque Gomes Azenha  
Andreia da Conceição Cardoso Lopes  
Carla Cristina Costa da Silva Grãos Duros  
Cláudia Alexandra de Almeida Marques  
David Palmeirim Cagica Pinto  
Filipa Mira Costa Pinto  
Filipa Santos  
Hugo Miguel Simões Baptista  
Inês Cláudia Machuco Godinho  
Isabel Maria Lopes Rodrigues dos Santos  
João Vidal de Sousa  
Luís Filipe Macedo Coelho  
Paulo Gomes  
Pedro António Fonseca Jorge  
Pedro Miguel Alves da Costa  
Sílvia Cláudio da Cruz Farto  
Susana Carla Ceia Andrade  
Zélia Costa Alves

3. Atendendo a que a candidata Mariana dos Santos Ferreira Quaresma é a única opositora ao procedimento concursal, é aplicado o método de seleção de avaliação curricular, conforme o estabelecido no nº 6 do art.º 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.



u  
/

## Câmara Municipal de Sesimbra

4. Uma vez que o procedimento concursal tem caráter urgente, e que a audiência dos interessados tem lugar após a aplicação dos métodos de seleção, de acordo com os números 2 e 7 do art.º 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, o júri deliberou aplicar o método de seleção de avaliação curricular à candidata Mariana dos Santos Ferreira Quaresma, de acordo com os critérios estabelecidos na ata nº 1.

### II – Avaliação Curricular (AC) – Aplicação de Critérios

De acordo com os critérios estabelecidos na ata nº 1, os quais obedecem ao disposto no nº 6 do art.º 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, é ponderado o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, nos seguintes termos:

#### Experiência Profissional (tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho)

O júri relevará apenas a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	
< 1 ano	9 valores
1 ano	12 valores
> 1 ano até 2 anos	14 valores
> 2 anos até 4 anos	16 valores
> 4 anos até 7 anos	18 valores
> 7 anos	20 valores

#### Avaliação Curricular

Nome	Data de Início de Funções	Tempo de Exercício de Funções até 23/02/2018	Valoração
Mariana dos Santos Ferreira Quaresma	20 de dezembro de 2016	> de um ano	14 valores



## Câmara Municipal de Sesimbra

Considerando a classificação atribuída à candidata no método de seleção de avaliação curricular, o júri deliberou, conforme o disposto no art.º 34º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, atribuir-lhe a valoração final que se indica:

### **Mariana dos Santos Ferreira Quaresma – 14 valores**

Para cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, deliberou o júri que se procedesse à notificação dos candidatos para, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

Tendo em conta o elevado número de candidatos excluídos, o júri deliberou que a sua notificação fosse efetuada nos termos da al. d) do nº 3 do art.º 30º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri.

O júri







